

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20230430
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2023 - SEMAF
ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2023 - PMU

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REFORMA E/OU ADEQUAÇÕES, SOB DEMANDA DE PRÉDIOS E LOGRADOUROS, LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE ULIANÓPOLIS-PA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS/PA, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS/PA, E DE OUTRO A EMPRESA QUALITECH ENGENHARIA LTDA.

De um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.334.672/0001-60, com sede na AV. PARÁ, 651- CAMINHO DAS ÁRVORES, Ulianópolis-PA, CEP: 6863-000, neste ato representado pela Exma. Sra. **KELLY CRISTINA DESTRO**, Prefeita Municipal, inscrita no CPF sob o nº 223.046.652-68, residente e domiciliada na Rua Luciano Maia, Nº 7, Colônia, Ulianópolis - PA, CEP: 68632-000, doravante denominada de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **QUALITECH ENGENHARIA LTDA**, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 69.388.361/0001-53, com sede na ESTRADA DO SÍTIO GRANDE 1000, SÍTIO GRANDE, Paço do Lumiar - MA, CEP: 65130-000, neste ato representado pelo Sr. **FLAVIO HENRIQUE SILVA CAMPOS**, inscrito no CPF sob o nº 977.285.868-15 residente na RUA DAS SUCUPIRAS Nº 32, JARDIM RENASCEN, São Luís - MA, CEP: 65075-400, doravante denominada **CONTRATADA**, ambos de comum e recíproco acordo, tem justo e convencionado sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1 - DA ORIGEM DO CONTRATO E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

1.1. Este Contrato Administrativo tem como origem à contratação direta por meio do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2023 - SEMAF** que versa sobre a **ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2023 - PMU**.

1.2. Este contrato fundamenta-se na Lei nº 10.520/02, subsidiada a Lei Federal nº 8.666/93, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA 2 - DO OBJETO CONTRATUAL

2.1. O objeto do presente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REFORMA E/OU ADEQUAÇÕES, SOB DEMANDA DE PRÉDIOS E LOGRADOUROS, LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE ULIANÓPOLIS-PA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS/PA.**

2.2. Descrição/Especificações dos serviços;

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
142428	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REFORMA E/OU ADEQU	UNIDADE	1,00	4.000.000,030	4.000.000,03
AÇÕES DE PREDIOS/LOGRADOUROS				VALOR GLOBAL R\$	4.000.000,03

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CLÁUSULA 3 – DA DESCRIÇÃO, EXECUÇÃO, CONDIÇÕES E ETAPAS DOS SERVIÇOS

- 3.1.** Serviços de manutenção corretiva nos sistemas elétrico (fiação, lâmpadas, tomadas, interruptores, entrada de energia), hidráulico (eliminação de vazamentos, fornecimento de peças novas e troca de defeituosas), sanitário (eliminação de vazamentos, fornecimento de peças novas e troca de peças defeituosas); pintura de paredes internas e externas; reparos em revestimentos internos e externos; reparos em calçadas externas; reparos em áreas de recreação; pintura de muros; reparos em telhados (eliminando vazamento e substituindo telhas quebradas e/ou faltantes); reparos (substituição de peças quebradas e/ou faltantes) e pintura de esquadrias; reparos em quadras poliesportivas, incluindo o fornecimento total de peças, materiais, equipamentos, mão de obra e ferramental necessários à sua execução;
- 3.2.** Na prestação dos serviços acima indicados, devem ser consideradas as novas tecnologias e ferramentas gerenciais disponíveis no mercado, que propiciem ganhos de produtividade e de qualidade;
- 3.3.** Os serviços de urgência poderão ser atendidos por equipe de manutenção volante, composta de profissionais de diversas especialidades;
- 3.4.** Nos finais de semana e nos dias úteis fora do expediente normal, o atendimento será em regime de prontidão, acionado através de telefone celular ou outro meio de comunicação hábil e eficiente;
- 3.5.** Todos os profissionais deverão portar crachás de identificação, uniformes completos, Epi's adequados, os quais serão supervisionados por Supervisor Técnico que efetuará visita técnica mensal no local do contrato e acompanhamento com engenheiro quando necessário;
- 3.6.** A mão de obra e todos os encargos decorrentes, bem como uniformes, Epi's e ferramental necessários, deverão fazer parte e inclusos na proposta;
- 3.7. Instalações Elétricas Convencionais:**
- 3.8.** Quadros Gerais de Baixa Tensão (QGBT), de Força e Luz.
- 3.9.** Substituição de tampas dos quadros que estejam danificados;
- 3.10.** Verificação da falta de existências de parafusos e porcas, para colocação dos mesmos;
- 3.11.** Efetuar limpeza interna e externa dos quadros;
- 3.12.** Elaboração de esquema, indicando as salas (ambientes/setores) atendidas por cada disjuntor;
- 3.13.** Medir as tensões entre fase/fase, fase/neutro e fase/terra. (Verificação de sobretensão ou sobtensão);
- 3.14.** Medir as correntes nos cabos de entrada. (Verificar desbalanceamento e se os cabos suportam a corrente);
- 3.15.** Fazer balanceamento de fase quando necessário;
- 3.16.** Verificar o aquecimento dos cabos e medição da corrente dos mesmos para possível substituição quando necessário;
- 3.17.** Verificar a continuidade com a malha de aterramento;
- 3.18.** Verificar a quantidade adequada de circuitos neutro e terra, para o quadro em questão;
- 3.19.** Reaperto de parafusos dos disjuntores, barramentos, seccionadores entre outros;
- 3.20.** Melhorar a distribuição e disposição da fiação dentro dos quadros;
- 3.21.** Substituição de possíveis disjuntores com mal funcionamento. (Apresentando defeito);
- 3.22.** Quando necessária, a verificação da corrente nas saídas dos disjuntores, para saber se a fiação desse circuito, suporta o limite máximo permitido para esse cabo;
- 3.23.** Compatibilidade entre proteção do disjuntor e fiação do circuito; - Verificar visualmente as condições dos cabos (Mudança de cor original do cabo, rugosidade no cabo); e

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

3.24. Colocação de conectores apropriados para se ligar os cabos aos barramentos neutro e terra.

3.25. Aterramentos:

3.26. Verificar a continuidade das hastes de aterramento com barramento de aterramento dos quadros;

3.27. Verificar a resistência de 10Ω (ohms), valor máximo permitido nos terminais das hastes (uso do terrômetro);

3.28. Verificada resistência maior que 10Ω (ohms), deverá ser feito tratamento do solo;

3.29. Periodicamente reapertar os conectores das hastes;

3.30. Preferencialmente adotar 3 (três) hastes de cobre com comprimento mínimo de 2,40 metros para o aterramento; e - Sempre fazer a interligação de todas as malhas de aterramento.

3.31. Iluminação e tomadas:

3.32. Verificar se todas as tomadas e interruptores estão com o espelho e sempre fixadas na parede;

3.33. Verificar a padronização do posicionamento da fase, neutro e terra, quando não padronizado;

3.34. Todas tomadas deverão ser alteradas;

3.35. Todas as emendas de cabos dentro das caixas da tomada ou interruptor deverão ser isoladas com fita isolante;

3.36. Nenhuma ponta de cabo ou cabo desencapado deverá ficar sem isolamento; e

3.37. Quando da substituição qualquer item, que esteja danificado, permutar por outro igual ou similar.

3.38. Fios e Cabos:

3.39. Sempre utilizar a nomenclatura padrão de cores NBR-5410; Fase (Vermelho ou Amarelo), Neutro (Azul), Retorno (Preto ou Branco) e Terra (Verde);

3.40. Verificar o estado dos cabos, se apresentarem mudança de cor, deverá ser substituído por outro da mesma cor e espessura;

3.41. Reapertar os terminais; e

3.42. Constatado o aquecimento de algum cabo, deverá ser comunicado ao Engenheiro Responsável para análise e posterior substituição do mesmo.

3.43. Iluminação Geral:

3.44. Verificar as luminárias quanto à ocorrência de lâmpadas queimadas ou com operação insuficiente, substituindo as que se fizerem necessárias;

3.45. Verificar contatos internos, reapertar os parafusos de fixação e contatos externos dos soquetes, caso as lâmpadas não acendam;

3.46. Verificar as condições gerais de segurança no funcionamento do sistema geral de iluminação;

3.47. Trocar os reatores quando do término de vida útil; - Medir o nível de iluminação;

3.48. Efetuar limpeza das luminárias;

3.49. Efetuar limpeza das lâmpadas;

3.50. Reapertar os parafusos de sustentação das luminárias;

3.51. Reapertar os contatos dos reatores;

3.52. Reapertar os parafusos das bases dos soquetes;

3.53. Testar os reatores; e

3.54. Proceder, quando recomendado pela CONTRATANTE, reparos e consertos, inclusive a substituição de lâmpadas e reatores queimados ou avariados; modificações e ampliações de pequeno porte nas instalações elétricas; aumento de circuitos desde que a carga não ultrapasse

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

os limites estabelecidos pelas características das instalações e normas técnicas brasileiras e, na ausência destas, de normas internacionais consagradas.

3.55. Iluminação Externa (Dentro do perímetro dos pátios):

3.56. Inspeccionar os circuitos nos postes de iluminação;

3.57. Inspeccionar as luminárias nos postes quanto à existência de lâmpadas queimadas;

3.58. Verificar a existência de corrosão nas luminárias;

3.59. Verificar o contato dos anéis de ajuste;

3.60. Limpar as luminárias e vidros dos refletores;

3.61. Verificar a estanqueidade do compartimento das lâmpadas;

3.62. Verificar os soquetes das lâmpadas quanto à oxidação; e

3.63. Proceder, sempre quando recomendado pela CONTRATANTE, os reparos ou consertos que se fizerem necessários.

3.64. Iluminação de Emergência:

3.65. Simular falha de energia, verificando e corrigindo o desempenho das luminárias, substituindo-as caso seja necessário;

3.66. Testar o funcionamento das lâmpadas de emergência;

3.67. Inspeccionar as baterias de luz de emergência; e

3.68. Proceder, sempre quando recomendado pela CONTRATANTE, a substituição de tomadas avariadas.

3.69. Interruptores:

3.70. Inspeccionar os interruptores, verificando se há aquecimentos anormais;

3.71. Realizar manutenção corretiva, quando necessária;

3.72. Efetuar limpeza geral; - Reapertar conexões e ligações;

3.73. Recompôr isolamentos defeituosos; e

3.74. Proceder, sempre quando recomendado pela CONTRATANTE, a substituição de interruptores avariados.

3.75. Instalações Cívicas:

3.76. Os serviços de manutenção e conservação das instalações cívicas correspondem às atividades de inspeção e reparos dos componentes e sistemas da edificação e serão executadas mediante rotinas abaixo:

3.77. Inspeccionar o estado de conservação das fachadas, observando rachaduras, fissuras, infiltrações, corrigindo os elementos danificados;

3.78. Inspeccionar o estado de conservação das coberturas dos prédios, observando rachaduras, fissuras, infiltrações nas lajes, telhados, forros, vigas de sustentação, entre outros, corrigindo os elementos danificados;

3.79. Inspeccionar o estado de conservação dos muros e paletas, observando as condições, corrigindo e substituindo os elementos danificados;

3.80. Inspeccionar o estado de conservação das caixas de embutir dos prédios, corrigindo os elementos danificados;

3.81. Inspeccionar o estado de fixação das pedras e perfis metálicos das fachadas, com reparo dos elementos danificados, se for o caso;

3.82. Inspeccionar portas e janelas, com reparo dos elementos danificados, se for o caso;

3.83. Inspeccionar o estado de fixação dos frises das fachadas, com reparo dos elementos danificados;

3.84. Inspeccionar o estado de conservação dos toldos existentes, corrigindo os elementos danificados, substituindo, se for o caso; - Inspeccionar o estado de conservação das jardineiras, jardins e canteiros, com poda, substituição e readequação das mudas;

3.85. Lavar as frises externas, aplicação de tratamento anticorrosivo e pintura;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

3.86. Executar serviços de desmontagem, realocação e montagem de paredes e portas divisórias, perfis, guias (inferiores e intermediárias), requadros, fechaduras, miolos, painéis ou vidros, se for o caso, e obedecer a padronagem existente, com aprovação da CONTRATANTE, verificando na execução dos serviços as demais necessidades oriundas dos mesmos (troca ou complementação do revestimento de pisos, regularização, entre outros), reinstalação e realocação de equipamentos diversos, telefonia, iluminação, comunicação e instalações especiais de computadores, estabilizadores, nobreaks, entre outros, se for o caso.

3.87. Substituir os espelhamentos das caixas de embutir, quando necessário;

3.88. Executar consertos em paredes, trincas, cantos quebrados, entre outros, bem como reparos em revestimentos de paredes (pinturas, revestimentos em granitos, mármore, azulejos, rebocos, graninhas, entre outros); e

3.89. Efetuar montagem/desmontagem, realocação e substituição de pias, bancadas de cozinha e similares.

3.89.1. a) Os serviços de manutenção e conservação das instalações civis normalmente restringem-se à substituição de elementos quebrados ou deteriorados. Esta substituição deve ser feita após a remoção do elemento falho e da reconstituição original, se assim for o caso, de sua base de apoio, adotando-se, então, o mesmo processo construtivo original da edificação;

3.89.2. b) Conforme o caso, será necessária a substituição de toda uma área ao redor do elemento danificado, de modo que, na reconstituição do componente, não sejam notadas áreas diferenciadas, manchadas ou de aspecto diferente, bem como seja garantido o mesmo desempenho do conjunto;

3.89.3. c) Se a deterioração do elemento for derivada de causas ou defeitos de base, deverá está também ser substituída. Outras causas decorrentes de sistemas danificados de áreas técnicas diversas como hidráulica, elétrica e outras, deverão ser verificadas e sanadas antes da correção das instalações civis;

3.89.4. d) Manutenção de Coberturas, Esquadrias; e

3.89.5. e) Deverão ser realizados todos os procedimentos, as intervenções, as rotinas e as tarefas de manutenção preventiva e corretiva recomendadas pela boa técnica, conforme as leis, as normas e as instruções aplicáveis a cada caso, inclusive recomendações do fabricante dos equipamentos.

3.90. Coberturas:

3.91. Executar tarefas de manutenção, reparos e consertos de coberturas; - Efetuar os trabalhos técnicos necessários às recuperações de coberturas devendo os serviços obedecerem ao padrão técnico existente e recomendado;

3.92. Observar que todos os materiais deverão ser similares aos já existentes para a correta adaptação à estrutura e obedecendo as normas técnicas de segurança e serem perfeitamente montados e aplicados a fim de evitar-se qualquer problema de ajuste, transpasse ou homogeneidade;

3.93. Verificar e combater, caso exista, focos de cupins;

3.94. Observar que quaisquer trabalhos relativos a estas rotinas, necessariamente, deverão receber orientação técnica e autorização do setor competente da Contratante; e - Compreende-se na cobertura, todos os serviços inerentes à telha mento, estrutura de madeira e sistema de captação de águas pluviais por meio de calhas e tubos de queda.

3.95. Pavimentação, Revestimento e Pintura:

3.96. Executar tarefas de manutenção, reparos e consertos em pavimentação interna e externa à base de pedras portuguesas, cimentado, concreto, madeira, carpete, ladrilhos, mármore, granitos, vinílico, entre outros;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 3.97. Observar ao calçamento do pátio externo, aplicar-se-á toda a programação de manutenção preventiva e corretiva;
- 3.98. Executar emassamentos e pinturas em geral;
- 3.99. Executar pintura de tubulações, esquadrias metálicas e de madeira;
- 3.100. Quaisquer trabalhos relativos a estas rotinas, necessariamente, deverão receber orientação técnica e autorização do setor competente da Contratante;
- 3.101. Observar todos os serviços de pedreiro, incluso assentamento de azulejos, seguirão as técnicas especificadas pelo setor competente da Contratante; e
- 3.102. A manutenção em pavimentação, revestimento e pintura obedecerão sempre às orientações técnicas preliminares, devendo ocorrer mediante o emprego de idênticos materiais e cores, exceto quando existir determinação em contrário;
- 3.103. **Serviços de Alvenaria:**
- 3.104. Executar tarefas de alvenaria, referentes à restauração de revestimento das paredes, retiradas de trincas e fissuras;
- 3.105. Reparar e efetuar serviços de acabamento gerais nas edificações e telhados;
- 3.106. Preparar massa para alvenaria em geral;
- 3.107. Preparar superfícies de paredes; - Observar que os materiais para execução dos serviços serão fornecidos pela Contratada.
- 3.108. **1ª Semana de vigência do contrato:**
- 3.109. Reunião com todos os profissionais da CONTRATADA para apresentação dos fiscais responsáveis pelo acompanhamento do contrato;
- 3.110. Levantamento e sistematização das normas e rotinas existentes no âmbito do objeto do Contrato;
- 3.111. Apresentação de Relatório Inicial com diagnóstico e sistematização do estado geral do(s) prédio(s), com relatórios fotográficos dos pontos críticos, para o estabelecimento de prioridades de intervenção corretiva e planejamento da manutenção preventiva;
- 3.112. Entregas pela CONTRATADA de todos os meios de contato dos responsáveis da empresa ou consórcio e seus Responsáveis técnicos bem como a listagem de todos os profissionais que atuarão nas Unidades de sua responsabilidade, seus cargos e registros profissionais conforme o caso.
- 3.113. **2ª Semana de vigência do contrato:**
- 3.114. Apresentação de cronograma físico das intervenções necessárias ao cumprimento da manutenção;
- 3.115. **3ª Semana de vigência do contrato:**
- 3.116. Reunião com a CONTRATADA para conhecimento e avaliação dos trabalhos realizados até o momento e apresentação do Plano de Manutenção a ser aprovado pela Fiscalização.
- 3.117. **4ª Semana de vigência do contrato:**
- 3.118. Reunião para aprovação do Plano de Manutenção pela CONTRATANTE.
- 3.119. Correção das possíveis alterações.
- 3.120. Durante a elaboração do Plano de Manutenção, a empresa CONTRATADA procederá aos serviços de:
- 3.121. Emergência de qualquer espécie no âmbito do objeto do contrato, tanto no horário comercial como durante o período coberto pela equipe permanente.
- 3.122. Manutenção preventiva e corretiva pré-estabelecida pela CONTRATANTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CLÁUSULA 4 - DO VALOR GLOBAL

4.1. O valor global do Contrato é de **R\$ 4.000.000,03 (quatro milhões de reais e três centavos)**.

CLÁUSULA 5 - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 5.1.** Realizar os serviços de manutenção preventiva e corretiva, objeto desta contratação, conforme as normas regulamentadoras aplicáveis, prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenamento de produtos, bem como de acordo com as exigências contidas nas solicitações de atendimento, projetos e detalhes das instalações e arquitetura fornecidos pela Unidade Gestora;
- 5.2.** Todos os materiais empregados nos serviços devem ser novos, comprovadamente de boa qualidade e estarem em acordo com as especificações, devendo, se for o caso, ser submetidos à aprovação da CONTRATANTE;
- 5.3.** Para realização dos serviços deverão ser adotados os cuidados com segurança pertinentes e utilizados os equipamentos de proteção individual - EPIs que se fizerem necessários para a sua perfeita execução com segurança;
- 5.4.** Proteger os móveis, equipamentos e objetos existentes no local de realização dos serviços com lonas ou outro material adequado, a fim de evitar danos;
- 5.5.** Utilizar os recursos necessários para evitar passagem de poeira e resíduos para as áreas adjacentes àquelas onde os serviços forem executados;
- 5.6.** Recompôr nos padrões de qualidade e acabamento anteriores, as áreas adjacentes que eventualmente forem danificadas no transcorrer dos trabalhos. Realizar limpeza diária do local de execução dos serviços e remover de imediato o lixo ou entulho gerado;
- 5.7.** Informar a Gestão Contratual sobre material retirado passível de aproveitamento ou reciclagem, para que decida sobre sua destinação;
- 5.8.** Responsabilizar-se pelo descarte adequado do lixo ou entulho que mereça tratamento especial como pilhas, baterias, tintas, solventes, óleos lubrificantes, etc.;
- 5.9.** Refazer de imediato e sob suas expensas, os trabalhos rejeitados pelo CONTRATANTE;
- 5.10.** Transportar, sob sua exclusiva responsabilidade e expensas, todo e qualquer material, ferramenta e equipamentos necessários à execução dos trabalhos, bem como movimentar e remover mobiliário existente no local;
- 5.11.** Responsabilizar-se pela guarda e/ou armazenamento de todo e qualquer material fornecido pela CONTRATANTE, bem como as ferramentas e equipamentos da CONTRATADA utilizados na execução dos trabalhos;
- 5.12.** Prestar, por escrito, as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, durante todo o período de vigência do contrato decorrente deste Termo de Referência.
- 5.13.** Manter, durante o período de vigência contratual, um preposto aceito pela Gestão Contratual, para representação da CONTRATADA sempre que for necessário;
- 5.14.** Acatar as orientações da Fiscalização contratual;
- 5.15.** Levar imediatamente ao conhecimento da Gestão Contratual qualquer irregularidade, fato extraordinário ou anormal ocorrido na execução do objeto contratado;
- 5.16.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação no processo licitatório;
- 5.17.** Assegurar-se da boa prestação do serviço, verificando periodicamente o seu bom desempenho.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 5.18.** Manter sob sigilo as informações que vier a tomar conhecimento por força da proposição, abstendo-se de divulgá-las;
- 5.19.** Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- 5.20.** Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 5.21.** Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, devidamente comprovada, desde que praticada por seus técnicos durante a execução do serviço, ainda que no recinto da CONTRATANTE;
- 5.22.** Assumir a inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados, inclusive em relação à qualidade dos materiais empregados, e efetuar-los de acordo com as especificações constantes da proposta e do instrumento convocatório e seus
- 5.23.** anexos, não podendo transferir a terceiros a responsabilidade por problemas na execução dos serviços;
- 5.24.** Assumir o ônus decorrente de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas à prestação dos serviços;
- 5.25.** Aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

CLÁUSULA 6 - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 6.1.** A Prestar as informações e os esclarecimentos que venham ser solicitados pela CONTRATADA durante o prazo de vigência do contrato.
- 6.2.** Permitir acesso da CONTRATADA aos locais de prestação dos serviços.
- 6.3.** Disponibilizar, ao preposto da CONTRATADA, acesso ao sistema informatizado utilizado para registro e acompanhamento das solicitações de atendimento.
- 6.4.** Levar ao conhecimento da CONTRATADA, por escrito, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto desta proposição, bem como imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no objeto pactuado, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 6.5.** Designar servidor(es) para executar a Gestão Contratual, juntamente com os demais órgãos competentes, acompanhando e fiscalizando o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, além do bom andamento e da continuidade da prestação do serviço que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela CONTRATANTE, não deve ser interrompido.
- 6.6.** Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com esta proposição.
- 6.7.** Exigir o imediato afastamento e substituição de qualquer empregado ou preposto que não mereça confiança no trato do serviço, que produza complicações para a fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.
- 6.8.** Efetuar o pagamento pelo objeto contratado, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais.

CLÁUSULA 7 - VIGÊNCIA CONTRATUAL E DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

- 7.1.** O presente **Contrato** começará a valer a partir da data 18/07/2023 com vigência até 17/07/2024, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 8666/93.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CLÁULA 8 – REAJUSTE/REPACTUAÇÃO

8.1. Salvo as excepcionalidades legais e alteração no **Objeto**, o presente **CONTRATO** poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA 9 - RESCISÃO

9.1. Este **Contrato** poderá ser rescindido, nos seguintes casos:

9.1.1. Unilateralmente, pela **Contratante**, nos casos enumerados no **inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº-8.666/93;**

9.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as **Partes**, desde que haja conveniência à **Administração;**

9.1.3. Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

CLÁUSULA 10 - DAS PENALIDADES

10.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;

- Multa;

- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

10.1.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

10.1.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

10.1.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la nas faturas por ocasiões do pagamento, se julgar conveniente;

10.1.3. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

10.1.4 O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

10.1.5. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA 11 - DO PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos devidos serão conforme requisição e entrega dos serviços, ou seja, de modo parcelado;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

11.2. A cada pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes;

11.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, bem como regularidade fiscal;

11.4. O pagamento será crédito em conta corrente da CONTRATADA, por ordem bancária, no prazo disposto nos artigos 5º, § 3º, ou 40, XIV, “a”, da Lei nº 8.666/93, conforme o caso, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e cumpridos os seguintes requisitos:

11.5. Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando regularidade com o INSS; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho; e de prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da adjudicatária;

11.6. Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a Contratada.

11.7. Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções, a CONTRATADA fica obrigada a efetuar as correções necessárias a qualquer tempo, sem ônus para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA 12 - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A **Contratante** fiscalizará os serviços executados pela **Contratada** a fim de verificar se estão sendo observadas as **CLÁUSULAS** do **Contrato**.

12.2. A fiscalização do cumprimento das obrigações emanadas deste Contrato será realizada pelo Sr. Frank Lima Pinheiro, CREA: 1517853877, escolhido da Contratante designada para este fim.

CLÁUSULA 13 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

13.1. O valor acordado será pago pela Contratante à Contratada, conforme Dotação Orçamentária:

- **Exercício 2023 Atividade** 1901.154520340.2.116 Manutenção de Prédios e Logradouros Públicos, **Classificação econômica** 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, **Subelemento** 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 4.000.000,03.

CLÁUSULA 14 - DA PUBLICIDADE

14.1. O presente instrumento de **Contrato Administrativo** será publicado no **Mural de Avisos e Portal da Transparência** da **Prefeitura Municipal de Ulianópolis**, no **Portal de Licitações do TCM/PA** e na **Imprensa Oficial**.

CLÁUSULA 15 - DO FORO

15.1. Para dirimir qualquer questão decorrente do presente **Contrato**, as partes contratantes elegem o foro da cidade de **Ulianópolis, Estado do Pará**, com renúncia expressa de qualquer outro, cuja competência for invocável.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.



Governo do Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Ulianópolis



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Ulianópolis/PA, 18 de Julho de 2022.

MUNICIPIO DE
ULIANOPOLIS:
83334672000
160

Assinado de forma
digital por MUNICIPIO
DE
ULIANOPOLIS:8333467
2000160
Dados: 2023.07.26
11:28:40 -03'00'

KELLY
CRISTINA
DESTRO:22
304665268

Assinado de forma
digital por KELLY
CRISTINA
DESTRO:223046652
68
Dados: 2023.07.26
11:28:50 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS/PA
CNPJ: 83.334.672/0001-60
KELLY CRISTINA DESTRO
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

FLAVIO HENRIQUE
SILVA
CAMPOS:977285868
15

Assinado de forma
digital por FLAVIO
HENRIQUE SILVA
CAMPOS:97728586815

QUALITECH ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 69.388.361/0001-53
FLAVIO HENRIQUE SILVA CAMPOS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1. _____

2. _____